



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.594/2024

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	16/05/2024
Data para emitir parecer:	

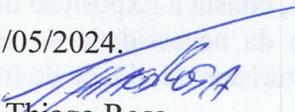
Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Institui o Dia Municipal do Butiá no âmbito do município de Imbituba e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Thiago Rosa, em 21/05/2024.


Thiago Rosa

Vice-Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que visa instituir o Dia Municipal do Imigrante do Butiá no âmbito do município de Imbituba e dá outras providências.

De autoria do Vereador Leonir de Sousa, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 05/03/2024, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março, para a devida publicidade externa.

Em 11/03/2024, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que esta exarasse parecer sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em 13/03/2023, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final realizou análise preliminar do projeto, deliberando pelo envio do projeto para a Assessoria Jurídica da Presidência para que esta exare seu parecer, visando melhor instruir a Comissão.

Em 09/05/2024, a Assessoria Jurídica da Presidência exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei.

Em reunião realizada em 15/05/2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação final exarou parecer favorável ao Projeto sem emendas, e determinou o envio do



Projeto à Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente para análise do mérito.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, Parágrafo único, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, culturais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de projeto, de origem legislativa, que pretende instituir o Dia Municipal do Butiá no âmbito do município de Imbituba que será comemorado, anualmente, no dia 13 de março.

De acordo com o projeto, na data poderão ser realizadas atividades alusivas ao uso, consumo e cuidados aos butiazais, tais como feiras, seminários e oficinas nas escolas, mercado público e em outros locais apropriados, explanando sobre a Rota dos Butiazais e a utilização consciente da matéria prima da palmeira butiá catarinensis na culinária, artesanato e turismo, entre outros.

Anexo ao projeto, consta a Exposição de Motivos do autor do projeto, onde este ressalta que o projeto surge da necessidade de se celebrar a importância da fruta para cultura, história, economia e turismo da cidade de Imbituba.

Ressalta que Imbituba tem uma vasta área de butiazeiros preservados por lei e que fazem parte da riqueza cultural da cidade, sendo que os maiores butiazais da espécie Butiá catarinensis de Santa Catarina, localizam-se em Laguna e Imbituba.

Por fim, o Vereador proponente do projeto destaca que o Butiá para Imbituba é um patrimônio cultural imaterial que precisa ser celebrado, preservado e fortalecido e que grandes empresas já reconhecem a importância da preservação da palmeira do Butiá catarinensis e quanto isso pode contribuir para a sociedade, e por isso já vem desenvolvendo projetos voltados à preservação da planta e para a capacitação dos artesãos locais, promovendo o empreendedorismo e a sustentabilidade em torno do butiá.

No que toca à questão legal-jurídica o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que exarou parecer favorável ao projeto, por considerar que não há qualquer impedimento legal para a sua aprovação.

Ainda em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que o projeto não implicará em despesas ao erário municipal, assim entendeu por encaminhar o projeto diretamente à Comissão de Educação e Cultura para análise do mérito, não sendo necessário a análise do projeto pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Neste sentido, esta Comissão se prenderá à análise do mérito do projeto, tendo em vista que a matéria de que trata o projeto está plenamente identificada no âmbito de sua atuação.

Posso à Análise:

M. A. Rosa

[Assinatura]



Em resumo, o referido Projeto propõe instituir o Dia Municipal do Butiá no âmbito do município de Imbituba que será comemorado, anualmente, no dia 13 de março.

O butiá (*Butia catarinensis*) é uma planta nativa da região sul do Brasil e possui uma significativa importância cultural e econômica para o município de Imbituba, sendo parte integrante do patrimônio natural e cultural do município, e um símbolo da biodiversidade local.

Os frutos do butiá são utilizados na preparação de sucos, geleias, licores, cachaça, cerveja e sorvetes, que são apreciados tanto pelos moradores quanto pelos turistas.

Assim, a exploração sustentável do butiá contribui para a economia local, onde pequenos produtores e artesãos se beneficiam da comercialização de produtos derivados do butiá, gerando renda e contribuindo com o desenvolvimento econômico da região.

A importância do butiá vai além dos aspectos culturais e econômicos, estendendo-se também à conservação ambiental. Projetos de preservação e manejo sustentável do butiá são essenciais para garantir que essa planta continue a desempenhar seu papel ecológico, além de assegurar a continuidade dos benefícios culturais e econômicos associados a ela.

Neste sentido, voto favorável ao projeto por entender que o Dia Municipal do butiá oportunizará o desenvolvimento de atividades voltadas à valorização e preservação dessa espécie para que o município possa manter a identidade cultural local, fomentar o desenvolvimento econômico sustentável em torno da planta, além de garantir a biodiversidade da região.

Assim, ao criar um dia dedicado ao butiá, o município reconhece sua relevância cultural e econômica e simboliza o orgulho da comunidade em suas raízes.

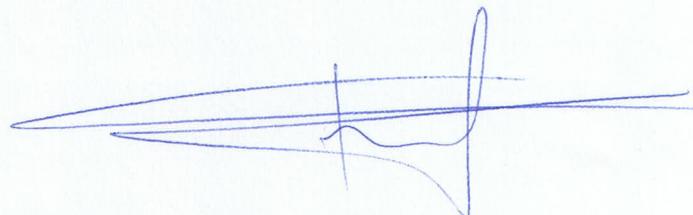
Portanto, em análise do mérito, voto favorável ao projeto de lei.


Thiago Rosa
Relator

III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.594/2024


Thiago Rosa
Relator





**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 21 de maio de 2024 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.594/2024.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2024.

Thiago Rosa
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro